



Recursos PROAP

Rubrica: Ressarcimento (339093-02)

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PROPP

e-mail: planejamento.propi@ufop.edu.br

UFOP

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS



Despesa - Ressarcimento (Rubrica 339093-02)

1) Critérios de Elegibilidade e Requisitos:

- **Docentes ativos(as) credenciados(as) PPGs**, os quais deverão constar obrigatoriamente como um(a) os(as) autores(as)/coautores(as) da publicação/trabalho.

Importante: é vetada a concessão a discentes.

2) Despesas (vinculadas a Projetos de Pesquisa) que podem ser custeadas:

I – Taxa de publicação (artigos, capítulos de livros, livros e outros trabalhos de natureza acadêmico-científica em periódicos ou editoras), no âmbito nacional ou internacional);

II – Serviços de tradução ou de revisão (artigos, capítulos de livros, livros e outros trabalhos de natureza acadêmico-científica) para submissão em periódicos nacionais ou internacionais).

III – Taxa de inscrição em evento científicos (com apresentação de trabalho ou realização de palestra/conferência como convidado(a)) no âmbito nacional ou internacional.

- *Nesta modalidade de custeio o(a) pesquisador(a) efetua o pagamento de despesa (com recursos próprios), e posteriormente, é ressarcido(a), desde que a despesa tenha sido previamente autorizada pela Coordenação de seu PPG, observadas as normas e os procedimentos para a utilização dos recursos do PROAP/CAPEs.*
- *Não há necessidade de comprovação de vinculação a Projeto de Pesquisa cadastrado na Plataforma Sucupira*.*
- *Não podem ser custeadas taxas como por exemplo IOF.*

Importante: A consulta a este material não substitui a leitura do Manual do PROAP UFOP/2024 e demais normativas vigentes sobre a utilização do PROAP.



Despesa - Ressarcimento (Rubrica 339093-02)

3) Dos critérios para concessão de Ressarcimento:

- **Critério obrigatório:** o(a) requerente deverá ter sido um dos(as) autores(as) ou coautores(as) do texto científico;
- Custeio apenas para publicações ou submissões efetuadas em editoras com Conselho Editorial;
- O texto científico deverá constar o agradecimento à CAPES, por meio do Programa PROAP;
- A afiliação a UFOP deverá constar na publicação.

Importante:

- *no âmbito nacional não poderá ser ultrapassado o **teto de 1,5 salários mínimos;***
- *no âmbito internacional o limite deverá ser definido pelo PPG.*

4) Dos orçamentos (tomada de preço):

- **Taxa de Publicações e Taxa de Insc. Eventos:** pela natureza da despesa não se faz necessária a comprovação de tomada de preço.
- **Serviços de Revisão ou Tradução:** obrigatória a tomada de preço ou apresentação de justificativa para a sua ausência.

5) Comprovações (notas fiscais e recibos)

- **Taxa de publicação, serviços de revisão ou tradução:** obrigatória a apresentação da nota fiscal ou *invoice*, emitido em nome do(a) pesquisador(a) contemplado(a) contratado;
- **Taxa de inscrição em eventos científicos:** somente para essa despesa serão aceitos recibos simples, emitidos em nome e CPF do(a) beneficiário(a).

Importante: A consulta a este material não substitui a leitura do Manual do PROAP UFOP/2024 e demais normativas vigentes sobre a utilização do PROAP.



Despesa - Ressarcimento (Rubrica 339093-02)

5) Das Comprovações (notas fiscais e recibos)

- **Taxa de publicação, serviços de revisão ou tradução:** obrigatória a apresentação da nota fiscal ou *invoice*, emitido em nome do(a) pesquisador(a) contemplado(a) contratado;
- **Taxa de inscrição em eventos científicos:** somente para essa despesa serão aceitos recibos simples, emitidos em nome e CPF do(a) beneficiário(a).

6) Da Solicitação (Processo SEI)- Taxa de Publicação

I - Memorando às Pró-Reitorias PROPP e PROPLAF contendo nome do(a) pesquisador(a) beneficiário(a), valor autorizado da despesa, assinado pelo(a) coordenador(a) PPG).

I – carta de aceite do artigo ou DOI caso o artigo já tenha sido publicado;

III- notas fiscais emitidas em nome do(a) pesquisador(a) beneficiário(a);

IV – no caso de publicações internacionais, Invoice emitida em nome do(a) pesquisador(), comprovantes de pagamento e comprovação da taxa de câmbio utilizada;

V – documento oficial da revista com o valor a ser pago para publicação (nota fiscal ou invoice), nas hipóteses de auxílio dessa natureza (TPA Taxa de processamento de artigo);

VI – formulário de solicitação de ressarcimento (gerado no ambiente SEI) devidamente preenchido;

VII – indicação dos extratos de qualificação da produção acadêmica;

VIII – outros documentos eventualmente solicitados pelo PPG, nos seus critérios específicos.



Despesa - Ressarcimento (Rubrica 339093-02)

UFOP

7) Da Solicitação (Processo SEI)- Serviços de Revisão ou Tradução

- I - Memorando às Pró-Reitorias PROPPI e PROPLAF com nome do(a) pesquisador(a) beneficiário(a), valor autorizado da despesa, assinado pelo(a) coordenador(a) PPG).
- II – comprovante de submissão do artigo (ou de publicação);
- III – cópia integral da versão final do trabalho submetido;
- IV- notas fiscais emitidas em nome do(a) pesquisador(a) beneficiário(a)”;
- V – no caso de serviços internacionais, *Invoice* em nome do(a) pesquisador(a), comprovantes de pagamento e comprovação da taxa de câmbio utilizada;
- VI – documento nativo SEI “Carimbo – Ateste para Nota Fiscal/Fatura/DANFE”, devidamente assinado pelo(a) pesquisador(a);
- VII – formulário de solicitação de ressarcimento (gerado em ambiente SEI), devidamente preenchido;
- VIII – indicação dos extratos de qualificação da produção acadêmica;
- XI – outros documentos eventualmente solicitados pelo PPG, nos seus critérios específicos.

8) Da Solicitação (Processo SEI)- Taxa de Inscrição em Eventos

- I - Memorando às Pró-Reitorias PROPPI e PROPLAF contendo nome do(a) pesquisador(a) beneficiário(a), valor autorizado da despesa, assinado pelo(a) coordenador(a) PPG);
- II - Formulário de solicitação de Ressarcimento devidamente preenchido (gerado ambiente no SEI);
- III - Recibo (ou outro comprovante de pagamento) e certificado de participação, nos quais constem o nome do(a) beneficiário(a).

Importante: A consulta a este material não substitui a leitura do Manual do PROAP UFOP/2024 e demais normativas vigentes sobre a utilização do PROAP.